

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023 - FMDE

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação (localizado na Rua Rolando Mueller, nº 316, Centro), representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, lavra o presente processo de dispensa de licitação objetivando contratação do objeto constante do item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

3. JUSTIFICATIVA

Na atualidade, muitos são os casos e acontecimentos relatados em unidades escolares quanto a segurança, tanto patrimonial quanto física das pessoas que frequentam o espaço. Tendo a segurança como foco e a busca pela qualidade da educação busca-se um profissional qualificado. São inúmeras as perspectivas e desafios a serem considerados e aprofundados exigindo-se, impreterivelmente, focar na realização de Teste Psicotécnico dos profissionais que atuarão na segurança educacional. O exame a ser aplicado irá avaliar as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade, tendo como resultado apto ou não para a função. O exame será composto por testes e entrevista individual.

Com base nesses argumentos, e pela presente PROPOSTA restar como menor valor entre as demais empresas cotadas, solicitamos a contratação da **PSICOLOGIA AVALIAR TIMBO LTDA**, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, entendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de **Dispensa de Licitação** nos termos da Lei 8.666/93.

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

<u>Item</u>	<u>Quant</u>	<u>Unidade</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor unitário (R\$)</u>	<u>Valor total (R\$)</u>
1	72	Serviços	882917	Serviço para execução de exame composto por teste psicotécnico e entrevista, sendo que a bateria terá testes que avaliam as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade, tendo como resultado: apto ou inapto para a função.	R\$242,00	R\$17.424,00

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Empresa escolhida para com base na menor proposta dentre orçamentos prévios realizados junto às empresas do ramo.

6. OBJETO

6.1 Contratação da empresa **PSICOLOGIA AVALIAR TIMBO LTDA**, situada na Rua Bolívia, nº 1336, sala 2, andar 1, Bairro Centro, Timbó/SC, 89120-000, especializada e com comprovado conhecimento e atuação em área da psicologia, para a realização de Teste Psicotécnico para a contratação e ocupação do cargo de Agente de Segurança Educacional que for classificado na chamada pública, para atendimento às unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino.

6.1.1 Serviço para execução de exame composto por teste psicotécnico e entrevista, sendo que a bateria terá testes que avaliam as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade, tendo como resultado: apto ou inapto para a função.

6.1.2 Os serviços serão solicitados conforme demanda de Agente de Segurança Educacional após serem habilitados na chamada pública. Este exame será componente necessário para aprovação na Chamada pública.

6.2 PRAZO, LOCAL, DATAS E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a) A execução do serviço terá o prazo máximo de 1 (um) ano e será solicitado conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação;
- b) O local para execução dos trabalhos será determinado pela empresa contratada, não podendo ser realizado fora do Município de Timbó.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme disposto no contrato;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **CONTRATADO**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade;
- c) Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** da aplicação de qualquer sanção;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

7.2 DO CONTRATADO:

- a) Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) De forma única e exclusiva por toda responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a qualquer terceiro;
- c) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto;
- d) Em refazer quaisquer atividades mal executadas ou fora das especificações, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e obrigações;
- e) Pela emissão e envio da nota fiscal de serviço, necessária para o recebimento dos valores;
- f) Em comunicar por escrito ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- g) Em cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- h) Em facilitar que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** acompanhe e fiscalize o objeto, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- i) De forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

8. CONTRATADA

8.1. **PSICOLOGIA AVALIAR TIMBÓ LTDA**, CNPJ 34.479.594/0001-87, situada na Rua Bolívia, nº 1336, sala 2, andar 1, 234, sala 01, Bairro Centro, Timbó/ SC, CEP 89120-000.

8.2 **REPRESENTANTE LEGAL: DAISY FERNANDES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 016.859.119-78, portadora da cédula de identidade n.º 2966501, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Heloy Dalsasso, nº 214, bairro Itoupava Seca, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89030-230.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor total a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é de R\$ 17.424,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme Proposta em anexo, de forma fracionada, após a comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme condições constantes do presente instrumento e no Anexo I - Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após apresentação de nota fiscal do serviço executado.

9.3 A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

9.4 Dados Bancários:

Banco Ailos: 085

Agência: 0101-5

Conta: 1525862-9

Tipo: Conta Corrente

Posto Atendimento: 023

RAZÃO SOCIAL: Psicologia Avaliar Timbó Ltda

CNPJ: 34.479.594/0001-87

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
769	Referência

11	Fundo Municipal de Educação de Timbó - FMDE
3	Ensino Fundamental
2932	Educando e Mantendo as Escolas Municipais
3339039050000000000	Serviços Técnicos Profissionais
1501700001000	Outros Recursos não Vinculados

11. PUBLICAÇÃO

11.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

11.2 - Data da publicação: 28/12/2023

Timbó/SC, 28 de dezembro de 2023.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de Teste Psicotécnico para a contratação e ocupação do cargo de Agente de Segurança Educacional que for classificado na chamada pública, para atendimento às unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Na atualidade, muitos são os casos e acontecimentos relatados em unidades escolares quanto a segurança, tanto patrimonial quanto física das pessoas que frequentam o espaço. Tendo a segurança como foco e a busca pela qualidade da educação busca-se um profissional qualificado. São inúmeras as perspectivas e desafios a serem considerados e aprofundados exigindo-se, impreterivelmente, focar na realização de Teste Psicotécnico dos profissionais que atuarão na segurança educacional. O exame a ser aplicado irá avaliar as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade, tendo como resultado apto ou não para a função. O exame será composto por testes e entrevista individual.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quant	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	72	Serviços	882917	Serviço para execução de exame composto por teste psicotécnico e entrevista, sendo que a bateria terá testes que avaliam as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade, tendo como resultado: apto ou inapto para a função.	R\$242,00	R\$17.424,00

Obs.: os serviços serão solicitados conforme demanda de Agente de Segurança Educacional após serem habilitados na chamada pública, este exame será componente necessário para aprovação na Chamada pública.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Solicitamos para três empresa orçamento, Empresa Psicologia Avaliar Timbó LTDA, Giovana Mara Sens e Mônica Schneider onde tivemos retorno de apenas dois orçamentos. Sendo que a razão da escolha deu-se em razão da realização de orçamentos, onde a empresa Psicologia Avaliar Timbó apresentou a menor proposta de preço e o valor justifica-se por representar o menor valor dentre as propostas recebidas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do serviço terá o prazo máximo de 1(um) ano e será solicitado conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 15(quinze) dias consecutivos, após a plena comprovação acerca dos serviços efetivamente realizados, condicionado a apresentação da nota fiscal. A forma de pagamento será por depósito bancário.

7. LOCAL DE ENTREGA

O local para a execução dos trabalhos será determinado pela Psicologia Avaliar Timbó LTDA, NÃO podendo ser realizado fora do município de Timbó.

8. RESPONSÁVEL PELO FISCO E ACOMPANHAMENTO

Fica designado para a realização de acompanhamento e fiscalização de contrato os seguintes servidores: Marcia Witthoeft Mellies e Josiane Bosse.

*Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Educação.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPOSTO POR TESTE PSICOTÉCNICO E ENTREVISTA VISANDO A AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CHAMADA PÚBLICA DO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 585/2023 PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação (localizado na Rua Rolando Mueller, nº 316, Centro), representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PSICOLOGIA AVALIAR TIMBO LTDA**, CNPJ 34.479.594/0001-87, situada na Rua Bolívia, nº 1336, sala 2, andar 1, 234, sala 01, Bairro Centro, Timbó/ SC, CEP 89120-000, neste ato representada por **DAISY FERNANDES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 016.859.119-78, portadora da cédula de identidade nº 2966501, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Heloy Dalsasso, nº 214, bairro Itoupava Seca, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89030-230, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº ___/2023 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de exame composto por teste psicotécnico e entrevista visando a avaliação dos candidatos classificados em chamada pública do cargo de Agente de Segurança Educacional de que trata a Lei Complementar n. 585/2023 para atendimento às Unidades Escolares pertencentes à rede municipal de ensino:

<u>Item</u>	<u>Quant</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor unitário (R\$)</u>	<u>Valor total (R\$)</u>
1	72	Serviços	Serviço para execução de exame composto por teste psicotécnico e entrevista, sendo que a bateria terá testes que avaliam as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade,	R\$242,00	R\$17.424,00

			tendo como resultado: apto ou inapto para a função.		
--	--	--	---	--	--

Os serviços serão solicitados conforme demanda de Agente de Segurança Educacional por parte do **MUNICÍPIO** após os candidatos ao cargo serem habilitados na chamada pública. Este exame será componente necessário para aprovação na Chamada pública.

A execução do objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa n. ___/2023, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será prestado pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº ___/2023, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

Os serviços serão executados em local a ser determinado pela **CONTRATADA**, não podendo ser realizado fora do Município de Timbó.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

O **MUNICÍPIO**, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover as devidas substituições.

Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituí-lo/prestá-lo novamente, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os serviços, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.424,00** (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) de forma fracionada, após a comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme condições constantes do presente instrumento e no Anexo I - Termo de Referência.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** mediante crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco Ailos – 085, agência nº 0101-5, conta corrente nº 1525862-9, Posto Atendimento 023, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa __/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
769	Referência
11	Fundo Municipal de Educação de Timbó - FMDE
3	Ensino Fundamental
2932	Educando e Mantendo as Escolas Municipais
3339039050000000000	Serviços Técnicos Profissionais
1501700001000	Outros Recursos não Vinculados

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

Os serviços serão executados conforme a demanda do MUNICÍPIO durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) De forma única e exclusiva por toda responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro;
- c) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto;
- d) Em refazer quaisquer atividades mal executadas ou fora das especificações, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e obrigações;
- e) Pela emissão e envio da nota fiscal de serviço, necessária para o recebimento dos valores;
- f) Em comunicar por escrito ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- g) Em cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas

- pelo **MUNICÍPIO**;
- h) Em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize o objeto, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
 - i) De forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº ___/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigada:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme disposto no contrato;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do objeto;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ou anexos;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de aplicação cumulativa das sanções estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05

(cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste contrato, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela **CONTRATADA**.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** que tem plena ciência e aceita para todos os fins, podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO
Alfroh Postai

CONTRATADA
Daisy Fernandes

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: